



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Avenida Queiroz Júnior, 635 - Caixa Postal, 5 - CEP 35450-000 - Fone: 561-1500 - FAX 561-1142

LEI Nº 1725

Dispõe sobre doação de terreno ao
Centro Espírita Caminheiros da Luz

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao **Centro Espírita Caminheiros da Luz**, sediado nesta cidade e registrado sob o nº 177 do Livro de Registro de Pessoas Jurídicas, comarca de Itabirito, o Lote de Terreno nº 17, Quadra "A" e mais a área de terreno a ele anexa, medindo 203,30m², ora de propriedade do Município de Itabirito, localizados no Loteamento Pedro Mendanha, Vila João Carolino, nesta cidade.

Parágrafo Único - O terreno de que trata este artigo, destinar-se-á a construção de sua sede própria, com espaço físico suficiente ao exercício de suas atividades assistenciais e filantrópicas.

Art. 2º - O terreno doado fica gravado com as cláusulas de empenhorabilidade e inalienabilidade, não podendo ser doado em garantia de qualquer dívida, empréstimo ou compromissos.

Art. 3º - O terreno doado reverter-se-á ao Patrimônio Municipal, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial, caso a donatária não construa nele a sua sede no prazo de 05 (cinco) anos a contar da data desta lei ou a qualquer época, não cumprir as atividades e finalidades estatutárias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 11 de novembro de 1992.

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VÂNIA ANTUNES DE CARVALHO
CHEFE DE GABINETE